

| | | | | | | | |
|---|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II) | 2.287.895.169,39 | 2.235.282.277,08 | 2.010.335.283,63 | 2.111.919.043,45 | 1.958.611.142,05 | 24.196.556.795,52 | 24.003.126.767,20 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)¹ | | | | | 40.000,00 | 21.790.000,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV) | 2.287.895.169,39 | 2.235.282.277,08 | 2.010.335.283,63 | 2.111.919.043,45 | 1.958.571.142,05 | 24.174.766.795,52 | 24.003.126.767,20 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)¹ | 209.911.805,00 | | | | | 209.911.805,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI) | 2.077.983.364,39 | 2.235.282.277,08 | 2.010.335.283,63 | 2.111.919.043,45 | 1.958.571.142,05 | 23.964.854.990,52 | 24.003.126.767,20 |

Fonte: Sistema SIAFEM, Unidade Responsável SEFA / DICONF, Data de emissão 18/Janeiro/2021 e Hora de emissão 11:44 hs

¹Os valores constantes nas linhas "(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais" e "(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada" foram obtidos mediante o demonstrativo disponível no site eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional (www.gov.br/tesouronacional).

Protocolo: 621093

**PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS – CAT
PORTARIA N.º 202101000049 DE 22/01/2021 - PROC N.º
002021730000247/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Lucival Bezerra da Silva – CPF: 756.293.302-25

Marca: CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR2 Tipo: Pas/Automóvel

**PORTARIA N.º 202101000051 DE 22/01/2021 - PROC N.º
002021730000317/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Edelize Yokiko da Costa Kamada – CPF: 817.600.352-20

Marca: TOYOTA YARIS XL HATCH CONNECT FLEX 1.5 AT Tipo: Pas/Auto-

móvel

**PORTARIA N.º 202101000053 DE 22/01/2021 - PROC N.º
002021730000286/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Antonio Pereira de Lima – CPF: 046.209.412-04

Marca: CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR2 ECONOFLEX, NOVO Tipo: Pas/Auto-

móvel

**PORTARIA N.º 202101000055 DE 22/01/2021 - PROC N.º
002021730000273/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Antonio Sergio Sousa de Melo – CPF: 695.863.142-00

Marca: CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR2 Tipo: Pas/Automóvel

**PORTARIA N.º 202101000057 DE 22/01/2021 - PROC N.º
002021730000269/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Manoel Paiva de Sousa – CPF: 036.220.612-00

Marca: CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR2 Tipo: Pas/Automóvel

**PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA – CAT
PORTARIA N.º 202104000030, DE 22/01/2021 - PROC N.º
2021730000304/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Nicolau Correa Gonçalves – CPF: 807.590.252-15

Marca/Tipo/Chassi

NISSAN/KICKS ACTIVE CVT/Pas/Automovel/94DFCAP15MB415296

Protocolo: 621207

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2020

O BANPARÁ S/A comunica a prorrogação do resultado final de recurso da licitação em epígrafe, sendo remarcado para o dia 01/02/2021, cujo acompanhamento deverá ser feito pelos sites www.comprasnet.gov.br e www.banpara.b.br.

Claudia Miranda

Pregoeira

Protocolo: 621303

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA**PORTARIA SESPA Nº 168 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.**

Institui o Grupo de Trabalho, para apoiar o processo de organização, monitoramento, acompanhamento e Avaliação do Projeto "Na Palma da Mão" pela Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE nº 28.508/18.01.1997;

Considerando a Resolução TCE nº 19.208 de 19 de agosto de 2020 que sinaliza recomendações para a aprovação das contas do governo/ ano 2019; Considerando ofício AGE nº 439/2020;

Considerando, por fim, a necessidade de assegurar a efetivação do Projeto "Na Palma da Mão" pela Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESPA; RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho responsável por conduzir, monitorar, avaliar e propor ações que viabilizem na Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESPA, o Projeto "Na Palma da Mão" em parceria com a Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Pará- PRODEPA, o qual será composto pelos seguintes servidores:

| NOME | MATRICULA | SETOR/DIRETORIA |
|------------------------------------|------------|-----------------|
| Andréa Nunes da Costa | 54188886-1 | OUIDORIA |
| Eudézia Cristina do Lago Martins | 5839734-10 | NISPLAN |
| Gustavo Dias da Gama Rodrigues | 57197555-1 | CTIIS |
| Lia Trindade Borges | 54191384-1 | OUIDORIA |
| Luiz Fernando Covre | 57205074-1 | CTIIS |
| Mozart Alessandro Lira Vale | 5794862-1 | ASCOM |
| Terezinha de Jesus Moraes Cordeiro | 3217361-4 | NISPLAN |

Art. 2º O Grupo terá como atribuições:

I - Estabelecer agendas de trabalho interna e externa;

II - Monitorar e avaliar a inserção da SESPA no projeto;

III - Acompanhar os resultados da utilização do aplicativo interna e externamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública

Belém/PA 22 de janeiro de 2021

Rômulo Rodovalho Gomes

Secretário de Estado da Saúde Pública

Protocolo: 621339

PORTARIA SESPA Nº 166 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE nº 28.508/18.01.1997;

Considerando a Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação que Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.359/2015, que Regulamenta o Acesso à Informação no Poder Executivo Estadual, previsto nos incisos X e XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 da Constituição Federal e no inciso II do art. 29 e no § 5º do art. 286 da Constituição do Estado do Pará;

Considerando a Instrução Normativa AGE Nº 001/2015, de 04 de Setembro de 2015; que Dispõe sobre a definição de procedimentos a serem observados para Designação de Autoridade de Gerenciamento no âmbito dos